

MPV 621

00526



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

 DATA
15/07/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 2013.

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ	01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o § 4º, do Art. 3º, da Medida Provisória nº 621, de 2013, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 4º O disposto neste artigo se aplica aos pedidos de autorização para funcionamento de curso de medicina protocolados no Ministério da Educação até a data de publicação desta Medida Provisória.”

Sala das Sessões, julho de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos o objetivo da presente Medida Provisória é dar qualidade a graduação dos cursos de medicina.

Neste sentido, não há motivo para isentar pedidos de autorização para abertura de cursos de medicina, em tramitação e não apreciados, das regras ora estabelecidas, inclusive na perspectiva de garantir uniformidade na autorização da abertura de cursos de medicina no país.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/07/2013, às 11:36
Clarissa Hayashi, Mat. 221391

15/07/2013
DATA

ASSINATURA

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 05 / 08 / 2013
Matrícula 249287
Assinatura 0 556220
Telefone